



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000



LEI Nº 393/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Autorização para concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais e Educacionais, sem fins lucrativos, do Município de São João dos Patos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder subvenção social, mediante convênio, às entidades assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos do Município de São João dos Patos, abaixo discriminadas, com respectivos valores:

I – Centro Alternativo Solidário - CAS, valor total para o exercício de 2013 de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

II – Paróquia de São João Batista - Projeto de Inclusão Digital, valor total para o exercício de 2013 de R\$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);

III – Associação dos Deficientes Físicos - ADF, valor total para o exercício de 2013 de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Casa de Experiência, valor total para o exercício de 2013 de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

V – Clube de Mães, valor total para o exercício de 2013 de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 300,00 (trezentos reais);

VI – Associação Cultural Patoense, valor total para o exercício de 2013 de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 300,00 (trezentos reais);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

VII – Instituto Cultural São João Batista – ICSJB, valor total para 2013 de R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

§ 1º. Os valores estipulados nos incisos I, II, III, IV, VI e VII, deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2013, até o dia 10 do mês subsequente.

§ 2º. *O convênio de cooperação técnica e financeira a que se refere este artigo, terá vigência de 1º (primeiro) de janeiro a 31 de dezembro de 2013.*

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 1º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas trimestralmente dos valores recebidos, exceto no último trimestre, cujo prazo é até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º - *É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social garantir à correta aplicação dos recursos, e seu enquadramento, na forma da Legislação vigente, destinados as entidades enumeradas nesta Lei.*

Art. 3º. Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas na forma da legislação vigente.

§ 1º. *Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, e definir os critérios para elaboração e execução do termo de convênio com as entidades.*

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 5º. Os efeitos desta lei serão retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.



Waldenio da Silva Souza

Prefeito Municipal